SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1120

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da AMA - Associação dos Municípios Alagoanos, na Avenida Dom Antônio Brandão, 218, Farol, Maceió/AL, os chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas, quais sejam: **(01) Claudio Roberto Ayres da Costa, Prefeito do município de Marechal Deodoro; (02) José Paulino Acioly de Araújo, Prefeito do município de Satuba; (03), Prefeita do município de Coqueiro Seco**; **(04) Gilberto Gonçalves da Silva, Prefeito do município de Rio Largo; (05) Luiz Emílio Duarte de Omena, Prefeito do município de Messias e (06) Renato Rezende Rocha Filho, Prefeito do município de Pilar,** bem como demais participantes, conforme lista de presença assinada anexa a esta ata, para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada, com a seguinte deliberação do dia: **1 - Eleição de Presidente e Diretoria do Consórcio para o Biênio 2019-2020; 2- Aprovação do Orçamento/2019 e Prestação de Contas - Exercício 2018; 3 -Demais assuntos pertinentes.** O Superintendente, o Sr. Adaelson Correia Braga, neste ato presidindo os trabalhos, após constatar estar presentes a maioria absoluta dos consorciados, com número suficiente ao início das deliberações, declarou aberta a sessão e pediu que fosse lida a ordem do dia. Logo após, o Superintendente cumprimentou os prefeitos e representantes presentes e agradeceu a presença de todos. Falou da importância e necessidade de se fazer a eleição, haja vista que o Consórcio estava sem Presidente e Diretoria desde 31 de dezembro de 2018, data de encerramento do último mandato e que havia prestações de contas a serem enviadas para o TCE - Tribunal de Contas de Alagoas e que estariam com prazo exíguo. Dando prosseguimento, como primeira deliberação do dia, iniciou-se então o processo eleitoral para Presidente e Diretoria Executiva, tendo sido apresentado tão somente como candidato, o **Sr. Luiz Emílio Duarte de Omena, Prefeito Municipal de Messias (AL)** para o cargo de **Presidente**. Ato contínuo, o Superintendente questionou aos presentes, se haveria mais algum candidato a se inscrever, como todos silenciaram em sinal de recusa, perguntou se estavam de acordo com a única candidatura inscrita e todos concordaram por unanimidade. Em seguida, o Superintendente passou a palavra ao Presidente eleito, para que convidasse os outros membros da Diretoria para compor a chapa. Foram convidados, o **Sr. Renato Rezende Rocha Filho**, Prefeito Municipal de Pilar (AL) para **Diretoria de Fiscalização; Claudio Roberto Ayres da Costa,** Prefeito Municipal de Marechal Deodoro (AL) para **Diretoria Administrativa;** o **Sr. José Paulino Acioly de Araújo,** Prefeito Municipal de Satuba (AL), para **Diretoria Financeira** e a **Sra. Maria Decele Dâmaso de Almeida,** Prefeita Municipal de Coqueiro Seco (AL) para **Diretoria Técnica**, no qual foram aceitos pelos presentes por unanimidade, para um mandato a contar da data de hoje à 31 de dezembro de 2020. Com a palavra, o Presidente eleito agradeceu aos consorciados pelos votos de confiança para o mandato à frente do Consórcio e ressaltou a importância de os municípios estarem unidos no Consórcio em prol do desenvolvimento de todos. Disse que pretende dar continuidade aos trabalhos e que está com muitas ideias para o crescimento e ampliação das atividades do consórcio. Dando prosseguimento, o Presidente eleito mencionou a importância de se marcar uma nova Assembleia Geral para aprovar o Contrato de Rateio para o Exercício 2019 afim de suprir as despesas necessárias para os avanços do consórcio e uma mudança no Estatuto para que a Diretoria Financeira seja responsável, inclusive na assinatura de cheques, juntamente com o Presidente. Ato contínuo, o Presidente eleito mencionou sobre a permanência do Sr. Adaelson Correia Braga como Superintendente do Consórcio, devido ao excelente trabalho que vem desenvolvendo no Consórcio. Indagou aos presentes se havia alguma objeção e todos silenciaram, sendo aceito por todos em unanimidade. Por fim, sem que ninguém quisesse fazer mais uso da palavra e nada mais havia para ser tratado, o Presidente eleito agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. E por estarem acertados, a presente ata segue assinada por mim, Adaelson Correia Braga, Secretário *ad hoc,* que a lavrei, pelo Presidente eleito e pelos demais que assim desejarem, como sinal de sua aprovação.

Maceió, 09 de setembro de 2019.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Presidente Eleito

ADAELSON CORREIA BRAGA
Superintendente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:80EAB8E1

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 765/2019

PORTARIA GP N.º 765/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 886/2014 – SMGPPD;

R E S O L V E

Art. 1º Retificar a portaria de nº 3.026, de 28 de novembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **SONIA DA SILVA SALGUEIRO,** portadora de matrícula n.º 3738-9, CPF. 509.659.304-59 e RG. 752.646 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento B – 20, Classe I, Nível II Especialização em consonância com a Lei nº 2.798/2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A184F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12138/2019

CONTRATO Nº 12138/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA **PROPAG TURISMO LTDA**, CNPJ N. 13.353.495/0001-84.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E CANCELAMENTO DE **PASSAGENS AÉREAS**), DESTINADOS AOS SERVIDORES E DEMAIS AUTORIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.4120.6063 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.0010.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – **JOCÉLIO MELO DA SILVA** – P/CONTRATADA CPF Nº 371.519.835-84.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:3C92DE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato.
ABERTURA: 27 de Setembro de 2019, às 09:00 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2019.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:38716D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.
ABERTURA: 02 de Outubro de 2019, às 09:00 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2019.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:7157009C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

ABERTURA: 04 de Outubro de 2019, às 09:00 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2019.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:23A42700

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2019 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0191/2019 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 033/2019, RESOLVE conceder Pensão por Morte, ao beneficiário **MIGUEL DOMINGOS DA SILVA**, CPF: 268.035.694-20 na condição de Cônjuge da ex-servidora, Sra. Maria de Fátima Pereira da Silva, CPF: 616.158.034-91, a qual era servidora aposentada no cargo de SERVIÇAL, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, falecida a 12 de agosto de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c no art. 7º da EC 41 de 19 de dezembro de 2003, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, com paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 08/08/2019, data do requerimento**,** c/c art. 41, I, da Lei Municipal 904 de 05 de outubro de 2005. Essa Portaria tem efeitos retroativos à data do óbito, dia 12/08/2019, conforme art. 42, I, da Lei Municipal 904/2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:74DCAF09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 014/2019 – registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, consagrando-se vencedora a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS MIRANTE LTDA, CNPJ n.º 20.097.123/0001-08. Porcentagem de desconto Homologada: gasolina comum – 3% (três por cento); óleo diesel s10 – 2,5% (dois e meio por cento); óleo diesel – 2,5% (dois e meio por cento); etanol/álcool – 5% (cinco por cento). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Belém, 12 de setembro de 2019.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:D42ADDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PP 014/2019
PROCESSO: 91/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2019-SRP. Data da Homologação: 12/09/2019. Vigência: 12/09/2019 a 12/09/2020. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Fornecedor Beneficiário: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MIRANTE LTDA, CNPJ n.º 20.097.123/0001-08, desconto registrado: gasolina comum – 3% (três por cento); óleo diesel s10 – 2,5% (dois e meio por cento); óleo diesel – 2,5% (dois e meio por cento); etanol/álcool – 5% (cinco por cento).

Belém, 12 de setembro de 2019.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:88DD53FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IL-006/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo licitatório, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados,** sendo esta inexigível consoante o art. 25, inciso III, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação da Empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF N° 16.642.064/0001-26**, estabelecida na Rua Projetada K 07, n° 33, Quadra K 07, CEP 57.935-000, Loteamento Karina, Paripueira, Estado de Alagoas, para Apresentação da Atração Artística: **Francisco Costa**, alusiva as festividades de Nossa Senhora da Penha, Padroeira do, Município de Cacimbinhas (AL), conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, com fundamento no art. 25, III da Lei n. º 8.666/93

Cacimbinhas (AL), 05 de setembro de 2019

HUGO WANDERLEY CACJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:8833F5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que culminou pela **Contratação de Aquisição de placas de inauguração em concreto pré-fabricadas, para serem postas em inaugurações de obras públicas,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e sua alterações, objetivando a Contratação da Empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF N° 04.287.896/0001-92**, estabelecida no Distrito Industrial, s/n, Lote 14 e 16, Qd B, Distrito do Pé Leve, Limoeiro do Anedias, CEP 57.260-000, Estado de Alagoas, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Cacimbinhas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R$ 11.112,42 (onze mil, cento e oitenta e doze reais e quarenta e dois centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Cacimbinhas (AL), 05 de setembro de 2019

HUGO WANDERLEY CACJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:AB02A29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, que culminou pela **Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (dois) pneus e 02 (dois) câmara de ar para uma máquina motoniveladora,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a Contratação da Empresa **BEDA TRATORES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF N° 10.657.384/0001-73**, estabelecida na Rua Genésio Moreira, 765, CEP 57.602-270, São Francisco, Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Cacimbinhas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Administração, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Cacimbinhas (AL), 12 de setembro de 2019

HUGO WANDERLEY CACJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:31C1BDAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-TP 001/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-TP 001/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL E UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2018 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, à Rua Senador Máximo, nº 35 – 1º Andar, bairro Centro, nesta cidade de Campo Alegre, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.264.628/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque nomeado por meio de Eleições Diretas, portadora do CPF nº 903.082.474-34, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Campo Alegre/AL, e a empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.276.767/0001-12, com sede na Avenida Dona Constança de Góis Monteiro nº 167, Poço, Maceió Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Felipe Gloor Uchoa Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 070.864.104-03, domiciliado e residente na cidade de Maceió - AL, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente de licitação em Tomada de Preços, para Execução de Obras de Engenharia, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 001-TP 001/2016, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de maio de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 001-TP 001/2016 que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001-TP 001/2016, em 03 (três) vias de igual teor, á vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Signaários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Felipe Gloor Uchoa Lopes.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8B61A3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-TP 001/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-TP 001/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL E UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2019 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, à Rua Senador Máximo, nº 35 – 1º Andar, bairro Centro, nesta cidade de Campo Alegre, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.264.628/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque nomeado por meio de Eleições Diretas, portadora do CPF nº 903.082.474-34, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Campo Alegre/AL, e a empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, C.N.P.J./M.F. sob o nº

09.276.767/0001-12, com sede na Avenida Dona Constança de Góis Monteiro nº 167, Poço, Maceió Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Sr. Felipe Gloor Uchoa Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 070.864.104-03, domiciliado e residente na cidade de Maceió - AL, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente de licitação em Tomada de Preços, para Execução de Obras de Engenharia, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 001-TP 001/2016, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 001-TP 001/2016 que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 001-TP 001/2016, em 03 (três) vias de igual teor, á vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Felipe Gloor Uchoa Lopes.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2FFB0953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - SRP**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinado à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do município de Canapi - AL.
Tipo: **Maior percentual de desconto sobre a Tabela ANP**
Data de realização: **26/09/2019**, às **09:00horas (horário local)**
O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 12 de setembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7ECAF2A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190802.001

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de unidades de saúde.

Às **08h00min** do dia **12** de **setembro** de **2019**, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, BENEDITO NORBERTO COSTA e DAMILA DOS SANTOS SILVA, nomeados pela Portaria nº 08, de 20 de maio de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **julgamento das propostas de preços** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de unidades de saúde. Ato contínuo, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão para continuidade dos trabalhos. Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 10 de setembro de 2019, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993, as propostas de preços das empresas habilitadas foram encaminhadas ao Setor de Engenharia, neste ato representado pelo servidor Max Joe Nunes de Souza, engenheiro civil, CREA 021130830-7, o qual emitiu, em 10 de setembro de 2019, Parecer Técnico sobre o cumprimento do **item 5** do Edital, que fica fazendo parte integrante da presente Ata.

Uma vez verificadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitados, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos, declassificar as propostas das empresas:

I - M R SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79, pelos motivos expostos a seguir:

a. Conforme descrito no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, a empresa excedeu os preços unitários constantes na planilha orçamentária fornecida pelo Município nos itens: 7.6.7, 7.6.5, 4.7.7, 7.6.4, 7.5.22, 7.6.15, 7.6.9, 7.6.16, 7.6.21, 7.6.18, 7.6.8, 3.5.19, 7.5.21 e 7.6.19, descumprindo, portanto, o estabelecido no subitem 5.5 do edital, in verbis:

5.5. Os valores globais máximos fixados para execução dos serviços discriminados são os constantes no Anexo I, de conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei n° 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder os preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

b. Conforme descrito no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, a empresa ofertou preços diferentes para o mesmo item, a saber: CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA, com valores de R$ 395,86, R$ 508,50 e R$ 2.654,21. Por ser um erro substancial, é passível à desclassificação da proposta, em observância ao estabelecido no subitem 5.7, alínea "a" do edital, transcrito a seguir:

5.7. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:
a) Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais;

c. Conforme descrito no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, a empresa modificou a composição fornecida pelo Município no item: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM,PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO, substituindo o AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES por pedreiro mais encargos separados, tornando divergente o valor pago pela empresa ao pedreiro, bem como ao servente. Por ser um erro substancial, é passível à desclassificação da proposta, em observância ao estabelecido no subitem 5.7, alínea "a" do edital.

II - M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02, pelos motivos expostos a seguir:

a. Conforme descrito no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, a empresa apresentou as Composições de Preço Unitário com desoneração, diferente das Composições de Preço Unitário fornecida pelo Município, que são sem desoneração. Por ser um erro substancial, é passível à desclassificação da proposta, em observância ao estabelecido no subitem 5.7, alínea "a" do edital.

b. Conforme descrito no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, a empresa apresentou os Encargos Sociais com desoneração, diferente

das Composições de Preço Unitário fornecida pelo Município, que são sem desoneração. Por ser um erro substancial, é passível à desclassificação da proposta, em observância ao estabelecido no subitem 5.7, alínea "a" do edital.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicada no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **subitem 18.1** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 23 de setembro de 2019 (segunda-feira), considerando que dia 16 de setembro de 2019 é feriado estadual.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

BENEDITO NORBERTO COSTA
Membro da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:04C68052

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2019

PORTARIA nº 913/2019, de 02 de setembro de 2019.

> "Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO a Senhora Maria Eliane Ferreira da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE e o DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 6° da EC 41/03, c/c Art. 15, §§ 1° e 2° da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de março de 2010;
RESOLVEM

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 01 mês e 28 dias, a Sra. **MARIA ELIANE FERREIRA DA SILVA**, CPF n.º 510.902.364-68, PIS/PASEP n° 1.245.562.714-6, da Secretaria Municipal de Educação, **Professor,** matrícula n° 0759, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva** da servidora, na forma da lei, **com paridade**, tudo conforme processo administrativo n° 0709006/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe, 02 de setembro de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:AF6F97C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÕES - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O departamento de compras da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, convida as empresas especializadas para aquisição de projeto pedagógico de iniciação a educação infantil, destinados as escolas da Rede Municipal da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, para participar da pesquisa de preço, conforme planilha de quantitativo que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasdelmiro@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:6BF0603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 0803-021/2018
Pregão Eletrônico n° 035/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE – 2° CHAMADA.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP CNJ N° 14.376.716/0001-00, vencedor dos lotes 01 e 02 com valor global de R$ 142.250,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 23.223.561/0001-55,** vencedor dos lotes 03 e 04 com valor global de R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Delmiro Gouveia - AL, 27 de Agosto de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:41C84B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0803-021/2018
Pregão Eletrônico n° 035/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE – 2° CHAMADA.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratadas: P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP CNJ N° 14.376.716/0001-00, vencedor dos lotes 01 e 02 com valor global de R$ 142.250,00 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) e ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 23.223.561/0001-55,vencedor dos lotes 03 e 04 com valor global de R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência contratual: 31 de Dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5ED0253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 1113-032/2018
Pregão Eletrônico n° 19/2019 - 2° Chamada
Objeto: Aquisição de bens (Mobiliário e equipamentos) para creches termo de compromisso par n° 201600291.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratadas: Sentinela do Vale Comercial Eireli CNPJ n° 29.843.035/0001-74, Valor global de R$ 19.135,77; Inteligência Comércio de equipamentos e serviços Eireli - EPP CNPJ n° 08.060.934/0001-20, Valor Global de R$ 59.849,88 e Cezários Móveis & Comércio Ltda - EPP CNPJ N° 03.016.073/0001-15 Valor Global de R$ 37.773,15.
Vigência contratual: Até 31 de Dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5A0D4B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 1023-035/2018
Pregão Eletrônico n° 002/2019 – 2° Chamada
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/equipamentos de fisioterapia – 2° Chamada

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

LICC'S COMERCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI CNPJ N° 10.157.094/0001-60, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 05, 11, 13, 26, 27 e 28 com valor global de R$ 185.957,28; **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – ME CNPJ N° 08.973.569/0001-45,** vencedor dos lotes 04, 08, 09 e 19 com valor global de R$ 33.409,99 (Trinta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos) e **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME CNPJ N° 19.444.651/0001-07** vencedor dos lotes 06, 07, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 25 com valor global de 19.678,84 (Dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Delmiro Gouveia - AL, 02 de Setembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:4DDF97BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 1023-035/2018
Pregão Eletrônico n° 02/2019 - 2° Chamada
Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos de fisioterapia.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: LICC'S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ N° 10.157.094/0001-60, Valor global R$ 185.957,28 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI CNPJ N° 19.444.651/0001-07, Valor Global R$ 19.678,80 (Dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI CNPJ N° 08.973.569/0001-45, Valor global de R$ 33.409,99 (Trinta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência contratual: 31 de Dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:67CDA1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0724-039/2018 Pregão Eletrônico n° 08/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Alessandro de Siqueira Santos CNPJ n° 12.839.383/0001-75.
Valor Global do contrato R$ 452,13
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:F790E54F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de contrato do processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 003/2019 no jornal **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS (AMA)** do dia **04/09/2019**, Edição nº 1113, Ano VI, página 5. **Onde-Se-Lê: ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001.190719.003.2019/DL/PMDR. **Leia-se: ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001.210819.003.2019/DL/PMDR. **Onde-Se-Lê:** ESPÉCIE: **ASSINATURA: 21/06/2019**. **Leia-se: ASSINATURA: 21/08/2019**. **OBSERVAÇÕES:** Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

Dois Riachos (AL), 11 de setembro de 2019.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:333839C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0571/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Assistência Social do Município de Inhapi/AL.
Data de realização: 01 de outubro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:24DB7D58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Convite/Obras nº 03/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi, CNPJ/MF n° 12.248.522/0001-96. Contratado: CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.987.133/0001-12. Objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de projeto executivo 30898 PAC 2 – Construção de quadra escolar coberta 001, São Bento, neste município. R$ R$ 326.579,64 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Fundamentação Lei nº 8.666/93.

Maragogi-AL, 09 de setembro de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FA0EA423

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 014/2019

(De 11 de setembro de 2019)

DE REGULAÇÃO: DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA A IMPLANTAÇAO DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e o que determina Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.
CONSIDERANDO a coleta seletiva, um sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
CONSIDERANDO que a coleta seletiva tem a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
RESOLVE
Art.1º INSTITUIR o Comitê Gestor para a implantação da Coleta Seletiva Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art.2º FICAM nomeados para a composição do Comitê Gestor à Implantação da Coleta Seletiva Municipal, as respectivas Secretarias Municipais mediante seus representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal do trabalho, Emprego e Geração de Renda;

II - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e recursos Hídricos;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Patrimônio;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - Representante da Assessoria de Comunicação; e

XI - Representante da Empresa SANEAP – Soluções Ambientais.

Art.3º Os trabalhos desse Grupo Gestor serão presididos pelo membro participante no inciso I, e terá como seu vice-presidente o membro inscrito no inciso II, do art.2º, desta portaria, os quais exercerão as atividades pelo período de 1 (um) ano, contatos pelo data de sua publicação.
Art.4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Sistema de Coleta Seletiva um conjunto formado pela participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, da Lei nº 12.305/2010, que determina a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
Art.5º Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de **RESÍDUOS SÓLIDOS** e na aplicação do art. 33, da Lei nº 12.305/2010, os consumidores são obrigados a:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados; e

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido nocaput, na forma de lei municipal.

Art.6º Este Comitê terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação para implantar a Coleta Seletiva no Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Art.7º Compete ao Grupo Gestor:

I - apresentar o Plano de Ação por entidade aqui representada;

II - apresentar o cronograma das atividades a serem executadas;

III - fazer reuniões periódicas para implementação e monitoramento da coleta seletiva;

IV - articular entre os membros participantes; e

V - mobilizar e divulgar as atividades a serem implementadas.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:565FE170

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 065/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº. 065/2019 de 12 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Sr. JOSÉ ALVES RIBEIRO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Senhor **JOSÉ ALVES RIBEIRO**, nascido em 25/05/1962, admitido em 03/11/1986, sob Matricula nº. 1106, portador do CPF nº. 348.427.054-34 e RG nº. 669450 SEDS/AL, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 02 de maio de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 06 (seis) quinquênios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº.032/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 12 de Setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 12 do mês de Setembro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9942E8F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 066/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº. 066/2019 de 12 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. MARIA GORETE SOARES BARBOSA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **MARIA GORETE SOARES BARBOSA**, nascida em 02/11/1963, admitida em 30/06/1992, sob Matricula nº. 1150, portadora do CPF nº. 410.729.524-91 e RG nº. 672.123 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 02 de maio de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquênios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº.033/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 12 de Setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 12 do mês de Setembro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CCDC8273

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 067/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº. 067/2019 de 12 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. MARIA JOSÉ LOPES ROCHA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **MARIA JOSÉ LOPES ROCHA**, nascida em 15/09/1966, admitida em 12/04/1984, sob Matricula nº. 1050, portadora do CPF nº. 483.052.434-00 e RG nº. 721107 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 02 de maio de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 06 (seis) quinquênios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº.034/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 12 de Setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 12 do mês de Setembro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E46264BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 068/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº. 068/2019 de 12 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição da Servidora Srª. TEREZINHA QUIRINO DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a Senhora **TEREZINHA QUIRINO DA SILVA**, nascida em 22/06/1956, admitida em 14/06/1999, sob Matricula nº. 1253, portadora do CPF 022.675.284-44 e RG nº. 1.360.871 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 02 de maio de 2019, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 03 (três) quinquenios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 023/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
Art 2º - - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Intituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 12 de Setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 12 do mês de Setembro de 2019. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F3E9AC0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0603037/2019. Pregão Eletrônico nº 008/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas: **F.I COMERCIO EM GERAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 07.999.951/0001-65, com sede na Rua Herildo Brito, nº 287, B, Santos Dumont – Aracajú/SE, no valor de **R$ 218.540,00** (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais); e **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaleia, nº 2421 – Distrito Industrial II – Manaus/AM, no valor de R$ **616.992,00** (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais); referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, visando atender as necessidades de diversas secretarias da administração pública do Município de Marechal Deodoro, incluindo os órgãos públicos, tais como, FAPEN, SMTT.

Marechal Deodoro/AL, 12 de setembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:40AD3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO
O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do contrato n° **2703.001/2019,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, MOTO TÁXI E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA**, celebrado com a empresa L&J CONSTRUÇÕES LTDA;
Considerando, que consoante o projeto básico os pontos de ônibus são destinados, para toda a comunidade do Município de Marechal Deodoro, que fazem uso dos pontos de ônibus.
Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.
Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto a modificação unilateral do contrato, já devidamente identificado, afim de informar que o objeto acima citado não é destinado as escolas municipais, passando a vigora a seguinte redação:
"O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, MOTO TÁXI E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA**, destinados a comunidade do Município de Marechal Deodoro, conforme Projeto Básico."

Marechal Deodoro – AL, 08 de abril de 2019.

MARÍLIA MONTEIRO LISBOA PEIXOTO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Marilia Lisboa
Código Identificador:93C8CDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0906012/2019 – Secretaria Municipal de Gestão, Dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de carimbos e refil de almofada

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:6602B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº Nº 20/2015
Partes: PMMD e a empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.425.831/0001-29
Vigência: O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 06/05/2020, contados do encerramento da vigência contratual.
Execução: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 06/05/2020, contados do encerramento da execução do primeiro termo aditivo.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2019
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Mario Vieira Barros Junior
MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CONTRATADA
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Marilia Lisboa
Código Identificador:35581FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de brinquedos, com montagem e desmontagem e serviços de recreação.
Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 30/09/2019, às 10:00 (horário local).
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 12 de setembro de 2019.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:648E5045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 0326046/2019 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de Geladeiras
Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99129- 6184 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B6143BCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2019, firmado em 02/09/2019, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ nº 18.327.497/0001-12. Objeto: Obra de Ampliação da Escola Municipal São José localizada no Povoado Lagoa da Arara Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Tomada de Preços 03/2019; Processo: 0801002/2019; Vigência: até 31/12/2019; Valor: R$ 82.782,34 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois mil e trinta e quatro); Cobertura Orçamentária: Órgão – Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Funcional Programática: 05.51.12.361.0002.1007 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares / elemento de despesa: 44.90.51 – obras e instalações / fonte: 0020/0030/0204; Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelo Contratado, Thomaz Antonio Ferreira Silva.

Monteirópolis/AL, 12/09/2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:290248AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2019 - TIPO MENOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL por intermédio de Sua comissão de Licitação torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº 03.2019, cujo objeto é obras de engenharia referente a construção de 3(três) academias de saúde no Município de Piranhas/AL, com abertura prevista para o dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 hs que, **FICA ADIADO PARA O DIA 03 de Outubro de 2019 ás 11:00 hs,** motivado por alteração no edital. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email:cplpiranhas@hotmail.com ou no portal. www.transparencia.piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 12 de Setembro de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES .:
Presidente

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D5090E29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Alvenaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 24 de setembro de 2019, às 10:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras.

Porto de Pedras/AL, 11 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9BC4BED9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019
O Prefeito do Município de PORTO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Lei nº. 12.982 de 28/04/2014 e Resoluções CD/FNDE de n.ºs 25/2012 e 26/2013 resolve: HOMOLOGAR o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 103.827,25 (Cento e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). Chamada Pública N°001/2019 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019 – CP N°001/2019
CONTRATANTE: Município de PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratado: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 360.467.954-00. No valor de R$ 19.336,25 (Dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 – CP N°001/2019
CONTRATANTE: Município de PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratada: PATRICIA SOARES DA SILVA, CPF nº 135.944.277-80. No valor de R$ 10.690,00 (Dez mil, seiscentos e noventa reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019 – CP N°001/2019
CONTRATANTE: Município de PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratado: LUIZ MAURÍCIO DE LIMA, CPF nº. 046.693.814-40. No valor de R$ 18.855,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019 – CP N°001/2019
CONTRATANTE: Município de PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratado: ALEXANDRO NASCIMENTO DA HORA, CPF nº 072.853.484-30. No valor de R$ 19.801,00 (Dezenove mil, oitocentos e um reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019 – CP N°001/2019
CONTRATANTE: Município de PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratado: CICERO ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF nº 084.225.504-40. No valor de R$ 17.935,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019 GRUPO INFORMAL – CP N°001/2019
CONTRATANTE: Município de PORTO DE PEDRAS, CNPJ: 08.629.446/0001-91. Contratada: VERA LUCIA MARQUES DA ROCHA, CPF nº 725.272.004-78. No valor de R$ 17.210,00 (Dezessete mil, duzentos e dez reais).

Porto de Pedras/AL, 12 de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9F6DB741

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 0719.0010.903/2019, destinada a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção das instalações do centro de referência especializada de assistência social – CREAS, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R$ 353.274,18 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, CNPJ nº 10.578.355/0001-16, a qual apresentou a proposta de preços mais vantajosa.

Quebrangulo, 10 de setembro de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B0AFA453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0719.0010.903/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção das instalações do centro de referência especializada de assistência social – CREAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. Contratada: CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, CNPJ nº 10.578.355/0001-16. Valor total: R$ 353.274,18 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). Vigência: 10/09/2019 a 10/09/2020. Fonte de Recurso: *08 - 08.81 08.81.08.244.0004.6060 – 449051.*

Quebrangulo, 10 de setembro de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3E19AEFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0402-031/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 34.1/2019
Tipo: Menor Preço POR ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Mobiliários em Geral destinados a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL**.**

Data de realização: 27 de Setembro 2019 às 09:00 H, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 12 de Setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:B1AAA3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0821-004/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.º - 09/2019
Tipo: Maior desconto percentual sobre a tabela ANP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, 1º Andar, Sala 8, bairro Antônio Lins, Rio Largo/AL, no dia 30 de Setembro de 2019, as 14:30 horas. (Horário LOCAL).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, ou pelo e–mail:licitariolargo@gmail.com,.

Rio Largo/AL, 12 de Setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:4F68E091

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA,** deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, respaldado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990, e, considerando a previsão do art. 11, da Lei Municipal n.º 828/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo art. 9º, da Lei n. º 828/2011, que será gerido e administrado na forma deste Decreto, vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 4º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 5º. O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 6º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

Art. 7º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o(a) Secretário(a) gestor e ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente,

autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social será responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 8º O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 9º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas, além das previstas no 10, da Lei Municipal n.º 828/2011 :

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignado no Orçamento da União, do Estado, e do Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos consignados no orçamento da União, do Estado e do Município devem compor o orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA.

Art.10 A contabilidade das despesas do Fundo será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo único. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 12. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 13 A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14 O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 12 de setembro de 2019.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 12 (doze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:9BC44060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA JOSÉ CARLOS DA ROCHA - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa JOSÉ CARLOS DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.189.240/0001-37 e estabelecida na Avenida Jangadeiros Alagoanos, n.º 665, sala 04, Pajuçara, Maceió/AL, CEP.: 57.030-000, representada pelo seu representante legal, Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 073.953.784-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: Caminhão Compactador, Caçamba, Micro-Ônibus, Ônibus Rodoviário, Ônibus Urbano e Caminhonete destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.
Objeto do Termo Aditivo: é a prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado
O valor do contrato é de R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
Funcional Programática: 26.452.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 12 de setembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:FD855791

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO – ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.544.657/0001-73 e estabelecida na Rua José Moura dos Santos, n.º 80, Costa e Silva, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-00, representada pelo seu representante legal, Sr.ª LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.114-73, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: Caminhão Compactador, Caçamba, Micro-Ônibus, Ônibus Rodoviário, Ônibus Urbano e Caminhonete destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.
Objeto do Termo Aditivo: é a prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
O valor do contrato é de R$ 76.257,99 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
Funcional Programática: 26.452.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 12 de setembro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:4E7A925F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO TP 02/2019

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 002/2019, tendo como objeto a Contratação de empesa especializada em engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doenças de chagas no município de São José da Tapera/AL, em favor da empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

São José da Tapera/AL, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:F0A6A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO TP 02/2019

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2019, tendo como objeto a contratação de empesa especializada em engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doenças de chagas no município de São José da Tapera/AL, adjudicado a empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

São José da Tapera/AL, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:D0D0F743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

Pregão Presencial Nº 010/2019 – SRP N° 012/2019
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (pão francês e seda), por um período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preço de São Sebastião/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 27 de Setembro de 2019, às 9h00,(Horário de Brasília) na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada a Rua Pedro Vieira de Barros, 1° andar, Centro, CEP 57.275-000, São Sebastião - AL. INFORMAÇÕES: O Edital encontrasse disponível no endereço acima citado das 08h00 às 13h00 ou pelo e-mail: cplsaosebastiaoal@gmail.com. Fone para Contato 0x82 3542-1315.

São Sebastião - AL, 13 de SETEMBRO de 2019.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:A1B3D337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação
Pregão Presencial - SRP nº 08/2019
A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Pregão Presencial - SRP nº 08/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Empresas vencedoras: R F da Silva vencedora dos itens 1.4 a 1.7, 1.9, 1.12, 1.15 a 1.17, 1.21 a 1.23, 1.25 a 1.30. 1.34 a 1.36, 1.38, 1.40, 1.47, 1.47, 2.1, 2.3, 3.1 e 3.3. Martin Distribuidora de Alimentos Eireli vencedora dos itens 1.2, 1.3, 1.10, 1.13, 1.14, 1.24, 1.32, 1.33, 1.37, 1.42 a 1.44, 2.5 e 3.5. José Helmi Vieira Lima vencedora dos itens 1.1, 1.8, 1.18, 1.19, 1.20, 1.31, 1.39, 1.41, 1.46, 2.4 e 3.3 e Irmãos Torres Ltda vencedora dos itens 2.2 e 2.3.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:AFE4DEFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11811/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11811/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** e a Empresa **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.834.750/0001-57 e estabelecida na Rua Vigário Calixto, 3600, li 13/14/15, Itararé – Campina Grande/PB, cujo objeto é referente a **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para executar o serviço de substituição de pontos de iluminação existentes por luminárias em LED.**
O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e o ANEXO AO CONTRATO Nº 11811/2019** para que seja incluso o valor do BDI que não foi considerado inicialmente no processo de contratação.
DA CLÁUSULA

Onde lê-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Atribui-se a esse contrato o valor total de **R$ 2.876.802,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)** referentes ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, cujos pagamentos efetivar-se-ão em parcelas e/ou de acordo com as planilhas de medição dos serviços atestados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor total contratado, será executado R$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais) no exercício de 2019, ficando saldo remanescente de R$ 1.524.802,50 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser executado no exercício de 2020, quando será realizado o competente empenho para dar suporte as despesas no respectivo exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A medição dos serviços será mensal, atestado pelo responsável técnico deste Termo, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de execução de dispositivos de sinalização serão medidos pela unidade de medida de cada item da planilha orçamentária;

PARÁGRAFO QUINTO: A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE pela contratada, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a CONTRATADA manifestar o seu reconhecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da documentação abaixo relacionada:

•Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

•Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

•Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

•Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e no edital.

•Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Edital.

•Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

•Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Atribui-se a esse contrato o valor total de **R$ 3.662.457,26 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)** referentes ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, cujos pagamentos efetivar-se-ão em parcelas e/ou de acordo com as planilhas de medição dos serviços atestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do valor total contratado, será executado R$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais) no exercício de 2019, ficando saldo remanescente de R$ 2.310.457,26 (dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) a ser executado no exercício de 2020, quando será realizado o competente empenho para dar suporte as despesas no respectivo exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A medição dos serviços será mensal, atestado pelo responsável técnico deste Termo, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de execução de dispositivos de sinalização serão medidos pela unidade de medida de cada item da planilha orçamentária;

PARÁGRAFO QUINTO: A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE pela contratada, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a CONTRATADA manifestar o seu reconhecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da documentação abaixo relacionada:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e no edital.

b) Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Edital.

c) Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

•Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

DO ANEXO

Onde lê-se:

ANEXO AO CONTRATO Nº11811/2019

2. ESPECIFICAÇÕES:					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QTDE**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1,0	**LUMINÁRIAS LED**				
1,1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO **PÚBLICA 50 W** EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	3270	R$ 435,00	R$ 1.422.450,00
1,2	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO **PÚBLICA 70 W** EQUIVALENTE EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE	UND	420	R$ 580,00	R$ 243.600,00
1,3	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO **PÚBLICA 160 W** EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	1000	R$ 840,00	R$ 840.000,00
2,0	**POSTES METÁLICOS**				
2,1	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	50	R$ 785,05	R$ 39.252,50
4,0	**SUPORTES DECORATIVOS E BRAÇOS**				
4,2	SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA 2 LUMINÁRIAS	UND	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
4,5	BRAÇO DE 2 POL 2000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	850	R$ 80,00	R$ 68.000,00
4,6	BRAÇO DE 2 POL 3000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	450	R$ 90,00	R$ 40.500,00

7,0	**QUADRO E CHAVES DE COMANDO**				
7,1	FORNECIMENTO DE RELE FOTO ELÉTRICO 1000 W/220 V TIPO NF	UND	5000	R$ 13,00	R$ 65.000,00
10,0	**EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**				
10,1	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	1100	R$ 80,00	R$ 88.000,00
10,2	LANÇA ELEVATÓRIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL 25 METROS COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	660	R$ 100,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 2.876.802,50**

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 2.876.802,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Leia-se:

ANEXO AO CONTRATO Nº11811/2019

2. ESPECIFICAÇÕES:					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QTDE**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1,0	**LUMINÁRIAS LED**				
1,1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO **PÚBLICA 50 W** EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	3270	R$ 435,00	R$ 1.422.450,00
1,2	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO **PÚBLICA 70 W** EQUIVALENTE EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE	UND	420	R$ 580,00	R$ 243.600,00
1,3	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO **PÚBLICA 160 W** EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	1000	R$ 840,00	R$ 840.000,00
2,0	**POSTES METÁLICOS**				
2,1	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	50	R$ 785,05	R$ 39.252,50
4,0	**SUPORTES DECORATIVOS E BRAÇOS**				
4,2	SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA 2 LUMINÁRIAS	UND	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
4,5	BRAÇO DE 2 POL 2000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	850	R$ 80,00	R$ 68.000,00
4,6	BRAÇO DE 2 POL 3000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	450	R$ 90,00	R$ 40.500,00
7,0	**QUADRO E CHAVES DE COMANDO**				
7,1	FORNECIMENTO DE RELE FOTO ELÉTRICO 1000 W/220 V TIPO NF	UND	5000	R$ 13,00	R$ 65.000,00
10,0	**EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**				
10,1	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	1100	R$ 80,00	R$ 88.000,00
10,2	LANÇA ELEVATÓRIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL 25 METROS COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	660	R$ 100,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 2.876.802,50**
BDI R$					**R$ 785.654,76**
VALOR TOTAL COM BDI R$					**R$ 3.662.457,26**

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.662.457,26 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 10 de Setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito de Arapiraca

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:2D8815AA